

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO DAYCOVAL D13 FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ/MF nº 52.649.350/0001-87

Pelo presente instrumento particular, **BANCO DAYCOVAL S.A.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Avenida Paulista nº 1.793, Bela Vista, CEP 01311-200, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), a exercer profissionalmente a atividade de administração de carteira de títulos e valores mobiliários de terceiros, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552, de 05 de dezembro de 2019 (“Administradora”), neste ato representada nos termos de seu estatuto social, na qualidade de administradora do **DAYCOVAL D13 FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 52.649.350/0001-87 (“Fundo”), vem formalizar o que segue.

CONSIDERANDO QUE:

- I. A Administradora, por meio do “Instrumento Particular de Constituição do Daycoval D13 Fundo de Investimento Imobiliário”, datado de 13 de outubro de 2023 (“Instrumento Particular de Constituição”), deliberou e aprovou a constituição do Fundo e o seu regulamento (“Regulamento”);
- II. A Administradora, deseja alterar o Regulamento e deliberar sobre a primeira emissão de cotas do Fundo;
- III. Até a presente data não houve a subscrição das cotas do Fundo por qualquer investidor, sendo a Administradora responsável pela deliberação acerca da emissão de cotas do Fundo, bem como pela aprovação de eventuais alterações no Regulamento e contratação de prestadores de serviços do Fundo;

RESOLVE DELIBERAR SOBRE:

1. Alterar a denominação social do Fundo, a qual passará a ser **URCA HEDGE FUND MULTIESTRATÉGIA IMOBILIÁRIA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – RESPONSABILIDADE LIMITADA**;
2. A destituição do **DAYCOVAL ASSET MANAGEMENT ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, 6º andar, Cerqueira César, CEP 01.311-200, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 72.027.832/0001-02 (“Daycoval Asset”), da qualidade de gestora da carteira do Fundo. A Daycoval Asset, neste ato, outorga ao Fundo a mais ampla, irrevogável e irretratável quitação a todos os valores devidos pelo Fundo à Daycoval Asset, incluindo, mas não se

limitando, àqueles a título de taxa de administração e taxa de performance, não havendo mais nada a reclamar, em juízo ou fora dele;

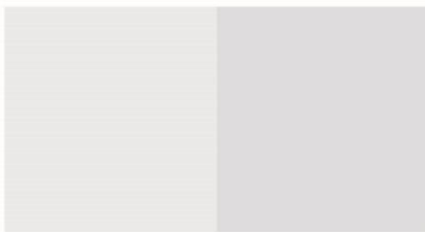
3. Aprovar a prestação de serviços de gestão profissional pela **URCA GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, sociedade devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de gestor de recursos, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 17.317, de 12 de agosto de 2019, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Urussuí, 125, conjunto 101/102, Itaim Bibi, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 04542-050, inscrita no CNPJ sob o nº 31.818.879/0001.07 ("Gestora"), de modo que, quando tratada em conjunto com a Administradora, a Gestora e a Administradora serão denominadas "Prestadores de Serviços Essenciais";
4. Aprovar, em conjunto com a Gestora, a 1ª (primeira) emissão de cotas do Fundo, em série única ("Primeira Emissão"), bem como a realização da distribuição pública, sob o rito de registro automático, de acordo com os procedimentos previstos na Resolução CVM 160, conforme características descritas abaixo e constante do "Anexo I" deste instrumento do fundo;
 - **QUANTIDADE DE COTAS OBJETO DA OFERTA:** 500.000 (quinhentas mil) de cotas
 - **VALOR UNITÁRIO DAS COTAS:** R\$ 100,00 (cem reais)
 - **VALOR TOTAL DAS COTAS:** R\$ 50.000.00,00 (cinquenta milhões de reais)
 - **VALOR MÍNIMO DA OFERTA:** R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)
 - **FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO:** Em moeda corrente nacional, observado o disposto no regulamento do Fundo.
 - **PROCEDIMENTO DE DISTRIBUIÇÃO:** As cotas serão objeto de oferta pública, sob regime de melhores esforços, com rito de registro automático de distribuição nos termos da Resolução CVM 160, e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis ("Oferta").
 - **DISTRIBUIDOR:** Guide Investimentos S.A. Corretora de Valores
 - **DATA DE ENCERRAMENTO DA OFERTA:** O início e o encerramento da Oferta serão comunicados pelo Coordenador Líder à CVM, nos termos da Resolução CVM 160. Uma vez atingido o Montante Mínimo, a Administradora e a Gestora, de comum acordo com o Coordenador Líder, poderão decidir por encerrar a Oferta a qualquer momento.
5. Aprovar a contratação da **GUIDE INVESTIMENTOS S.A. CORRETORA DE VALORES**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.064, 12º andar, CEP 01451-000, inscrita no CNPJ sob o nº 65.913.436/0001-17, como coordenado líder da Primeira Emissão.
6. A alteração, a reformulação integral e a consolidação do Regulamento, o qual passa a vigorar com a redação constante do "Anexo II" a este instrumento ("Novo Regulamento")

Estando, assim, deliberado, é o presente instrumento assinado em 1 (uma) via.

São Paulo, 18 de dezembro de 2023.

[Assinaturas na próxima página]

D



(Página de assinatura do Instrumento Particular de Primeira Alteração do Regulamento do Daycoval D13 Fundo de Investimento Imobiliário, de 18 de dezembro de 2023.)

BANCO DAYCOVAL S.A.

URCA GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

ANEXO I SUPLEMENTO

SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DE COTAS DO FUNDO

Os termos e expressões utilizados neste Suplemento em letra maiúscula terão os mesmos significados definidos no Regulamento, do qual este Suplemento é parte integrante e inseparável, exceto se de outra forma estiverem aqui definidos.

Número da Emissão	1ª Emissão.
Montante Total da Oferta	Até R\$ 50.000.00,00
Quantidade de Classes	Classe Única.
Quantidade de Cotas	50.000
Valor Unitário de Emissão	R\$100,00 cada cota, nos termos do Regulamento.
Montante Mínimo da Oferta	No contexto da distribuição pública de cotas da 1ª Emissão, será admitida a distribuição parcial das cotas, respeitado o montante mínimo da Oferta, correspondente a 100.000 (cem mil) cotas, totalizando o volume mínimo de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) (" <u>Montante Mínimo</u> "). Caso o Montante Mínimo não seja atingido, a referida distribuição pública será cancelada. Caso haja integralização inferior ao Montante Mínimo e a Oferta seja cancelada, os valores já integralizados serão devolvidos aos respectivos investidores, acrescidos de eventuais rendimentos auferidos pelas aplicações realizadas pelo Fundo e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes. As cotas que não forem efetivamente subscritas e integralizadas durante o prazo de colocação serão canceladas.
Período de Colocação	O início e o encerramento da Oferta serão comunicados pelo Coordenador Líder à CVM, nos termos da Resolução CVM 160 (Anúncio de Início e Anúncio de Encerramento). Uma vez atingido o Montante Mínimo, a Administradora e a Gestora, de comum acordo com o Coordenador Líder, poderão decidir por encerrar a Oferta a qualquer momento.
Público-Alvo	Investidores Qualificados.
Destinação dos Recursos	Os recursos a serem captados no âmbito da Oferta serão destinados prioritariamente à aquisição de Ativos Alvo, observada a Política de Investimento.
Tipo da Oferta	Com rito de registro automático de distribuição nos termos da Resolução CVM 160.
Forma de Colocação	Oferta pública com rito de registro automático de distribuição nos termos da Resolução CVM 160, e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis (" <u>Oferta</u> ").
Procedimento para Subscrição e Integralização das Cotas	As Cotas deverão ser integralizadas, em moeda corrente nacional, por meio (a) da B3, caso as Cotas estejam depositadas na B3; ou (b) de transferência eletrônica disponível (TED) ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, na conta de titularidade do Fundo.
Coordenador Líder	GUIDE INVESTIMENTOS S.A. CORRETORA DE VALORES

ANEXO II
REGULAMENTO

(página intencionalmente em branco)

